



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Aratiba

Protocolo nº 59 Horário 11:07

Data: 16/08/2023

Assinatura: Andréia B.N. Klein

Projeto de Lei N° 121

Executivo ( ) Legislativo

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Pauta

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Baixado para a Comissão Única de Pareceres

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ordem do Dia

( ) Sim  
( ) Não

Emenda

16/08/2023

Aprovado

\_\_\_\_\_

Rejeitado

\_\_\_\_\_

Observações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000  
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br  
Aratiba-RS

**APROVADO EM**

36/08/2021

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 121, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

*Jandir Tamanho*  
**JANDIR TAMANHO**  
Vereador Presidente.

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e autoriza o Poder Executivo a efetuar pagamento de despesas do exercício 2020.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.714,50 na seguinte dotação:

**Suplementação ( + )**

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
2006 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
339092000000 Despesas de Exercícios Anteriores

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação ( - )**

07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
2045 APOIO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE ENS. MEDIO, TEC. SUP.  
319011000000 Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal civil

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar pagamento de despesas do exercício 2020, referente a Nota Fiscal N. 5686, de 12/08/20, a Decio Adelar Weber (CNPJ nº 91.455.253/0001-05, no valor de R\$ 3.764,50 (três mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), referente a mudas frutíferas diversas, que foram fornecidas ao Município de Aratiba.


*CP*

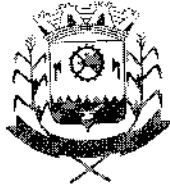


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000  
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br  
Aratiba-RS

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 12 dias do mês de agosto de 2021.

  
**Gilberto Luiz Hendges**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000  
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br  
Aratiba-RS

## MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Senhores Vereadores,

Objetiva o presente Projeto de Lei possibilitar ao Município efetuar o pagamento de despesa reminiscente do exercício de 2020, referente a compra de mudas frutíferas diversas, conforme Nota Fiscal N. 5686, de 12/08/2020, ao fornecedor Decio Adelar Weber.

Ressalta-se que a referida nota fiscal foi recebida/assinada por servidor municipal, atestando assim, o recebimentos dos itens contastantes no descritivo da nota fiscal.

O Poder Executivo, diante disto, solicita encaminha autorização legislativa para realizar o pagamento das mudas, por entender ser de extrema importância o cumprimento dos compromissos assumidos, garantindo o crédito e a honra do Município.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

  
**GILBERTO LUIS HENDGES**  
Prefeito Municipal

PAVAN & BALDISSERA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CNPJ Nº 40.950.056/0001-21

EXMO. SR. JANDIR TAMANHO  
MD PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO  
ARATIBA - RS

REF. PROJETO DE LEI Nº 121/2021 - ABRE NO  
ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
EFETUAR PAGAMENTO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO  
2020.

**PARECER JURIDÍCO**

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a **“Abertura no orçamento vigente de crédito adicional suplementar e autoriza o Poder Executivo a efetuar pagamento de despesas do exercício 2020”**.

A propositura vem instruída com Exposição dos Motivos.

A proposta em estudo se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo.

A matéria é de natureza legislativa e o aval da Câmara é indispensável, uma vez que busca autorização, **primeiramente**, para abertura de crédito especial, sendo que esse mister somente pode ser alcançado através de lei.

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/1964:

ART. 41. OS CRÉDITOS ADICIONAIS CLASSIFICAM-SE

EM:

(...)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

## COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

**MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 121/2021 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR PAGAMENTO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO 2020.**

### RELATÓRIO/PARECER

O Projeto de Lei Municipal acima descrito, de origem do Poder Executivo, foi encaminhado a esta comissão para análise e parecer.

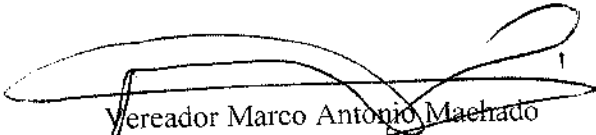
Após leitura, discussão e apreciação, os vereadores que compõe esta Comissão, concluíram à unanimidade, que o mesmo está de acordo às disposições da Lei Orgânica Municipal quanto à competência e iniciativa para propor o projeto em tramitação.

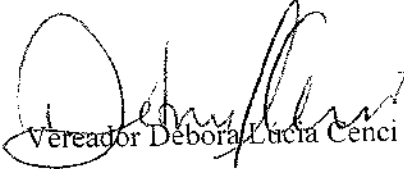
No que diz com a análise da constitucionalidade, se verifica não haver qualquer confronto com as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como, na nossa Lei Orgânica.

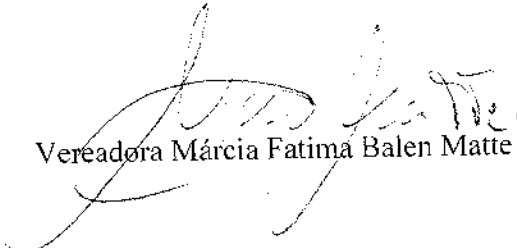
O Parecer da Assessoria Jurídica (em anexo) vai no mesmo sentido.

Pelo exposto, **emitimos Parecer Favorável.**

Aratiba (Sala das Sessões), 16 de agosto de 2021.

  
Vereador Marco Antonio Machado

  
Vereador Debora Lucia Cenci

  
Vereadora Márcia Fatima Balen Matte